



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO  
NESTA CIDADE A ADALCI SOUSA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Humaitá, nº 910, entre Avenida Marajoara e Avenida Tupaiulândia, Bairro Diamantino, Zona Central (a 25,44 metros da Avenida Tupaiulândia). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Humaitá, medindo 04,90 metros; ao Norte, com Ivaneide Costa de Oliveira, medindo 15,43 metros; a Leste, com Rosalina Pinto Barros Andrade, medindo 05,17 metros; e ao Sul, com Veridiano dos Santos Rego, medindo 15,67 metros, com uma área total de 78,29m²*”, em favor de ADALCI SOUSA CARDOSO, Análise de Projeto nº 1046/2024 – 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ADALCI SOUSA CARDOSO

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ADALCI SOUSA CARDOSO, CPF nº 403.937.042-20, mediante Análise de Projeto de nº 1046/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Avenida Humaitá, nº 910, entre Avenida Marajoara e Avenida Tupaiulândia, Bairro Diamantino, Zona Central (a 25,44 metros da Avenida Tupaiulândia). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Humaitá, medindo 04,90 metros; ao Norte, com Ivaneide Costa de Oliveira, medindo 15,43 metros; a Leste, com Rosalina Pinto Barros Andrade, medindo 05,17 metros; e ao Sul, com Veridiano dos Santos Rego, medindo 15,67 metros, com uma área total de 78,29m<sup>2</sup>".* Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ADALCI SOUSA CARDOSO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

